



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-034PMVX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190309**

Aos nove dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezenove , o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-034PMVX**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTE E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS (SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-034PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-034PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 20 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
C.N.P.J. n° 34.887.935/0001-53  
CONTRATANTE

LOURACY M.DA SILVA & CIA LTDA-ME  
C.N.P.J. n° 10.654.273/0001-03  
CONTRATADO

A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA  
C.N.P.J. n° 08.940.228/0001-73  
CONTRATADO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2019-034PMVX**

**ENCARTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20190309**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 9/2019-034PMVX.

Empresa: LOURACY M.DA SILVA & CIA LTDA-ME; C.N.P.J. n° 10.654.273/0001-03, estabelecida à R QUATRO, NOVA VOTORIA, Vitória do Xingu PA, (93) 99220-6565, representada neste ato pelo Sr(a). LOURACY MACEDO DA SILVA, C.P.F. n° 631.218.832-91, R.G. n° 8712994 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00029	PLACA DE COMANDO - Marca.: sanio	UNIDADE	15.00	439,333
6.590,00				
00054	BORRACHA DA PORTA - Marca.: vedabras	UNIDADE	10.00	150,000
1.500,00				
00024	PORCAS DE CONECÇÃO DE 1/4 - Marca.: inca	UNIDADE	85.00	18,235
1.550,00				
00026	PORCAS DE CONECÇÃO DE 1/2 - Marca.: inca	UNIDADE	85.00	18,235
1.550,00				
00027	PORCAS DE CONECÇÃO DE 5/8 - Marca.: inca	UNIDADE	85.00	22,353
1.900,00				
00028	PORCAS DE CONECÇÃO DE 3/4 - Marca.: inca	UNIDADE	85.00	25,647
2.180,00				
00053	CONDENSADOR P/ CÂMARA FRIA - Marca.: rechi	UNIDADE	3.00	600,000
1.800,00				
00052	COMPRESSOR DE 1 HP PARA CÂMARA FRIA - Marca.: righ	UNIDADE	3.00	1.513,333
4.540,00				
ly				
00055	BOMBAS DE DRENO P/K-7 - Marca.: komeco	UNIDADE	5.00	586,000
2.930,00				





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00025	Porcas de conexão de 3/8 - Marca.: inca	UNIDADE	85.00	18,235
1.550,00				
00014	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR - Marca.: qualitas	SERVIÇO	40.00	357,500
14.300,00				
00015	MOTOR DO VENTILADOR COMPRESSOR - Marca.: qualitas	SERVIÇO	40.00	402,500
16.100,00				
00016	SENSOR AMBIENTAL - Marca.: add-therme	SERVIÇO	30.00	130,000
3.900,00				
00017	SENSOR DEGELO - Marca.: add-therme	SERVIÇO	30.00	129,000
3.870,00				
00018	CAPACITOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR - Marca.: ep	SERVIÇO	45.00	67,333
3.030,00				
cos				
00019	CAPACITOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR - Marca.: e	SERVIÇO	45.00	85,333
3.840,00				
pcos				
00020	CAPACITOR DO COMPRESSOR - Marca.: epcos	SERVIÇO	45.00	85,333
3.840,00				
00045	PROTETOR TERMICO - Marca.: shneider	SERVIÇO	30.00	93,333
2.800,00				
00021	RELÉ - Marca.: shneider	SERVIÇO	45.00	93,333
4.200,00				
00022	ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR - Marca.: nsk	SERVIÇO	70.00	122,571
8.580,00				
00023	COMPRESSOR DE 7000 A 18000 BTUS - Marca.: rechi	SERVIÇO	35.00	784,286
27.450,00				
00046	COMPRESSOR DE 22000 A 30000 BTUS - Marca.: rechi	SERVIÇO	10.00	1.070,000
10.700,00				
00047	COMPRESSOR DE 360000 A 60000 BTUS - Marca.: rechi	SERVIÇO	10.00	2.125,000
21.250,00				
00048	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 24000 BTUS - Marca.: tecum	SERVIÇO	5.00	1.056,000
5.280,00				
seh				
00049	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 36000 BTUS - Marca.: tecum	SERVIÇO	5.00	2.140,000
10.700,00				
seh				
00050	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 46000 BTUS - Marca.: tecum	SERVIÇO	5.00	2.244,000
11.220,00				
seh				
00051	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 58000 BTUS - Marca.: tecum	SERVIÇO	5.00	2.250,000
11.250,00				
seh				
				VALOR
TOTAL R\$	188.400,00			

Empresa: A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA; C.N.P.J. n° 08.940.228/0001-73, estabelecida à AVENIDA PERIMETRAL, N° 3259, SUDAM II, Altamira PA, (93) 99171-6490, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX GOMES DE SOUZA, C.P.F. n° 628.802.332-91, R.G. n° 336943 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00030	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 18000 BTUS	SERVIÇO	100.00	280,000
28.000,00				
	- Marca.: SERVIÃO			
00031	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 24000 BTUS	SERVIÇO	100.00	280,000
28.000,00				
	- Marca.: SERVIÃO			
00032	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 36000 BTUS	SERVIÇO	100.00	320,000
32.000,00				
	- Marca.: SERVIÃO			
00033	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 46000 BTUS	SERVIÇO	100.00	320,000
32.000,00				
	- Marca.: SERVIÃO			
00034	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 58000 BTUS	SERVIÇO	70.00	320,000
22.400,00				
	- Marca.: SERVIÃO			
00035	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	50.00	300,000
15.000,00				
00009	MANUTENÇÃO EM FREEZER - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	50.00	300,000
15.000,00				
00037	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE FRIA - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	5.00	446,400
2.232,00				
00036	MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	20.00	490,000
9.800,00				
00007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 1	SERVIÇO	25.00	178,000
4.450,00				
	8000 BTUS - Marca.: SERVIÃO			
	LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REVISÃO NOS VENTILADORES;			



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	REVISÃO GERAL DO SISTEMA; VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; REPOSICIONAMENTO SE NECESSÁRIO.		
00005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 9 SERVIÇO	12.00	180,000
2.160,00	000 BTUS - Marca.: SERVIÃO LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REVISÃO NOS VENTILADORES; REVISÃO GERAL DO SISTEMA; VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; REPOSICIONAMENTO SE NECESSÁRIO.		
00006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 1 SERVIÇO	18.00	175,000
3.150,00	2000 BTUS - Marca.: SERVIÃO LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REVISÃO NOS VENTILADORES; REVISÃO GERAL DO SISTEMA; VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; REPOSICIONAMENTO SE NECESSÁRIO.		
00010	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 7000 A 18000 BT SERVIÇO	200.00	250,000
50.000,00	US - Marca.: SERVIÃO		
00038	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 22000 A 30000 B SERVIÇO	50.00	300,000
15.000,00	TUS - Marca.: SERVIÃO		
00039	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 B SERVIÇO	50.00	270,000
13.500,00	TUS - Marca.: SERVIÃO		
00011	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR 7000 A 18000 BTUS - Marc SERVIÇO	180.00	250,000
45.000,00	a.: SERVIÃO		
00040	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR 22000 A 30000 BTUS - Mar SERVIÇO	30.00	300,000
9.000,00	ca.: SERVIÃO		
00041	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR 36000 A 60000 BTUS - Mar SERVIÇO	30.00	600,000
18.000,00	ca.: SERVIÃO		
00012	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÃO SERVIÇO	229.00	198,000
45.342,00			
00013	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELETRICA - Marca.: SERVIÃO SERVIÇO	150.00	130,000
19.500,00			
00042	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 7000 A 18000 BTUS - Ma SERVIÇO	120.00	178,000
21.360,00	rca.: SERVIÃO		
00043	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 22000 A 30000 BTUS - M SERVIÇO	120.00	188,000
22.560,00	arca.: SERVIÃO		
00044	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 36000 A 60000 BTUS - M SERVIÇO	40.00	280,000
11.200,00	arca.: SERVIÃO		
00001	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	249.00	188,000
46.812,00	SERVIÃO		
00002	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	186.00	198,000
36.828,00	SERVIÃO		
00056	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 50.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	15.00	280,000
4.200,00	SERVIÃO		
00003	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 BTUS - Marca.: S SERVIÇO	247.00	215,000
53.105,00	ERVIÃO		
00008	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Marca.: S SERVIÇO	247.00	178,000
43.966,00	ERVIÃO		
00057	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 22.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	15.00	177,000
2.655,00	SERVIÃO		
00058	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	15.00	188,000
2.820,00	SERVIÃO		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00004	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 28.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	4.00	240,000
960,00	SERVIÃO		
TOTAL R\$	656.000,00		VALOR